L E I Nº 1.614/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote de terreno que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o lote de terreno nº 16, da Quadra 03, localizados no Distrito de Cipolândia, nesta Municipalidade, ao Sr. ANTONIO CARLOS AUGUSTO, com as seguintes características:

LOTE Nº 16 - QUADRA 03

DISTRITO DE CIPOLÂNDIA

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua 03, por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE - (frente) com a Rua 03;
SUL - (fundos) com o lote nº 07;
LESTE - (lado direito) com os lotes nºs 1, 2, 3;
OESTE - (lado esquerdo) com o lote nº 15.

Artigo 2º - O valor total do imóvel citado no artigo anterior é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de julho de 1996, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 04 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal